

PROJETO DE LEI N° , DE 2019
(Do Sr. VALTENIR PEREIRA)

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para tornar obrigatório aviso no rótulo de produtos apresentados sob a forma de aerossol alertando que o produto deve ser mantido fora do alcance de crianças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para tornar obrigatório aviso no rótulo de produtos apresentados sob a forma de aerossol alertando que o produto deve ser mantido fora do alcance de crianças.

Art. 2º O parágrafo único do art. 29 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.....

Parágrafo único. Quando apresentados sob a forma de aerossol, os produtos referidos no Art. 26 só serão registrados se obedecerem aos padrões técnicos aprovados pelo Ministério da Saúde e às demais exigências e normas específicas, sendo obrigatório aviso ostensivo no rótulo alertando que o produto deve ser mantido fora do alcance de crianças. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor após cento de vinte dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em matéria veiculada no dia 08 de fevereiro de 2018, o jornal Estado de São Paulo noticiou o falecimento de uma menina de 7 anos, com a suspeita de ter participado de um “desafio do aerossol”. Aparentemente, este desafio foi lançado por pessoas irresponsáveis na internet, motivando a inalação ou aplicação contínua na pele de produtos em aerossol, levando a queimaduras ou sufocamento.

Como já constatado no infame caso do desafio “baleia azul”, as nossas crianças, que já nascem com inegável contato com o mundo digital, estão altamente vulneráveis à influência de criadores de conteúdo nocivo, que não passam por nenhum controle prévio, e muitas vezes não são punidos posteriormente.

Neste caso trágico, uma família perdeu sua filha caçula, que tomou uma atitude estimulada por conteúdo nocivo da internet, sem ter ainda maturidade para perceber o risco a que estava se expondo. Ainda que os pais não possam ser responsabilizados pelo ocorrido, entende-se que deveria haver maior informação a respeito dos riscos associados aos produtos em aerossol.

Este projeto de lei pretende tornar obrigatória a impressão de alertas importantes nas embalagens de produtos apresentados sob a forma de aerossol, deixando claro que devem ser mantidos fora do alcance de crianças.

Esta medida não vai trazer de volta a pequena vítima, mas com toda certeza vai prevenir lesões ou mortes futuras associadas ao mau uso deste tipo de produto.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado VALTENIR PEREIRA